



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

### **Mensagem nº**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores de Alvinópolis-MG, submeto à apreciação de Vossa Excelência e dos Nobres Pares, o Projeto de Lei incluso que *“Adequa a remuneração dos servidores públicos do Município de Alvinópolis-MG e dá outras providências”*.

### **Justificativa nº**

O presente projeto de lei visa a adequação da remuneração dos servidores públicos da administração municipal em atendimento ao Decreto Federal nº 11864 de 27 de dezembro de 2023, que fixou o valor do salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2024, em R\$1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) mensais.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração a todos os membros desta Colenda Câmara Legislativa, e espero a aprovação desta proposta.

Alvinópolis, 01 de março de 2024.

**Maurosan Gonçalves Machado**

**Prefeito Municipal**

ALVINÓPOLIS

05-02

1891



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROJETO DE LEI Nº 009 DE 01 DE MARÇO DE 2024.**

*“Adequa a remuneração dos servidores públicos do Município de Alvinópolis-MG e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Alvinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2024, o servidor público municipal que recebe até um salário mínimo passar a receber o salário mínimo em vigor pelo Decreto nº11864 de 27.12.2023 no valor de R\$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2024.

Alvinópolis-MG, 01 de março de 2024.

**Maurosan Gonçalves Machado**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro**  
(Arts. 15, 16, I, 17 e 21, I da LC 101/00)

Em atendimento às exigências contidas nos artigos 15, 16, I, 17 e 21, I da Lei Complementar nº 101/2000, é apresentada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro em atendimento ao Projeto de Lei nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, que promove a adequação do salário-mínimo dos servidores municipais, em atendimento ao art. 39, § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Nº Servidores	Salário Mínimo Anterior	Revisão Geral Anual (4,62%)	Soma Salário + RGA	Salário Mínimo Atualizado	Aumento	Aumento SM	1/3 de Férias e 13º Salário	Encargos Patronais Alviprev (42,01%)	Total Salário Mínimo + Encargos	Impacto Aumento SM 2024	Impacto Aumento SM 2025	Impacto Aumento SM 2026
117	1.320,00	60,98	1.380,98	1.412,00	31,02	3.628,87	48.372,86	20.321,44	68.694,30	68.694,30	71.442,08	74.299,76
117	1.320,00	60,98	1.380,98	1.412,00	31,02	3.628,87	48.372,86	20.321,44	68.694,30	68.694,30	71.442,08	74.299,76
Nº Servidores	Salário Mínimo Anterior	Revisão Geral Anual (4,62%)	Soma Salário + RGA	Salário Mínimo Atualizado	Aumento	Aumento SM	1/3 de Férias e 13º Salário	Encargos Patronais INSS (21,5%)	Total Salário Mínimo + Encargos	Impacto Aumento SM 2024	Impacto Aumento SM 2025	Impacto Aumento SM 2026
103	1.320,00	60,98	1.380,98	1.412,00	31,02	3.194,65	42.584,66	9.155,70	51.740,36	51.740,36	53.809,97	55.962,37
103	1.320,00	60,98	1.380,98	1.412,00	31,02	3.194,65	42.584,66	9.155,70	51.740,36	51.740,36	53.809,97	55.962,37
									Impacto Orçamentário-Financeiro:	2023	2024	2025
										120.434,66	125.252,05	130.262,13

**PREMISSAS:**

- Aplicação da revisão geral anual de 4,62%;
- Quantidade de servidores efetivos e contratados atuais;
- Alíquotas previdenciárias de 42,01% para o Alviprev e 21,5% para o RGPS;
- Expectativa de inflação para 2025 e 2026 de 4%.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

Para o cálculo da estimativa do impacto orçamentário-financeiro foi considerado o total de servidores que percebem o salário mínimo, dos quais, 117 vinculados ao Alviprev e 103 vinculados ao RGPS. Aplicou-se a revisão geral anual ao salário mínimo anterior (4,62%), sendo a diferença 31,02, aplicada ao vencimento, para cada um dos servidores, de modo que o salário passou de R\$ 1.320,00 para R\$ 1.412,00. O valor do aumento foi multiplicado pelo número de servidores, considerando-se ainda o 1/3 de férias, mais o 13º salário, também foram considerados os encargos patronais incidentes, na ordem de 42,01% para os servidores estatutários e 21,5% para aqueles servidores vinculados ao RGPS.

Os recursos necessários à cobertura dos cargos/funções acima descritos encontram-se acobertados por créditos orçamentários e adicionais suficientes para a sua cobertura no exercício corrente, sendo os valores considerados nas leis orçamentárias dos dois exercícios seguintes.

Para acobertar as despesas decorrentes da adequação ao salário-mínimo de 2024 serão diminuídas das despesas com custeio e de investimentos não financeiras, do Município.

Com base nas adequações apresentadas, a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo pela redução de despesa considerada, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

As despesas projetadas não comprometerão as metas de receitas, despesas e dos resultados primário e nominal previstas na LDO, uma vez que compensadas pela diminuição de outras despesas não financeiras de custeio e de investimento.

Para os exercícios de 2025 e 2026 os impactos de tais despesas serão considerados nos respectivos projetos da LDO e da LOA destes exercícios.

Alvinópolis, 01 de março de 2024.

*Vilma Aparecida do Espírito Santo*  
**Secretária Municipal de Finanças e de Planejamento**

*Fátima Cota*  
**Contadora**  
**CRC/MG 06512403**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Declaração de Compatibilidade da Despesa**

(art. 16, II da LC 101/00)

Declaro, para os devidos fins, que o aumento da despesa *supra* citada, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária e está compatível com o PPA e com a LDO.

Alvinópolis, 01 de março de 2024.

